Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 430/17
Em 26/09/2017
Servidor CM/BA

Ao
Exm.º José Antônio Sampaio Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

R E Q U E R I M E N T O

- Fundamentado no Art. 33, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, combinado com disposição correta contida no Art. 124, § 3º, inciso X do Regimento Interno da Câmara, o vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos regimentais e após submissão do pleito ao plenário, que se encaminhe ao chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando que o mesmo encaminhe a este Poder Legislativo **lista de todos os contratados do município (diretamente ou através de cooperativa), discriminando os cargos e ou funções, bem como os respectivos valores pagos aos mesmos. Destaca-se que a referida lista deverá alcançar os anos de 2015, 2016 e 2017, indicando o período da contratação.**

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017

Vereador MURILO VITOR SOARES DE MORAES

"Dr. Murilo"

JUSTIFICATIVA

Conforme relatório descritivo do 2º quadrimestre apresentado na audiência pública da sessão do dia 25/09/2017, a receita do município superou a previsão contida na lei orçamentária vigente em R$ 6.452.000,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), entretanto o município continua a superar o limite de gastos com pessoal, resultando na demissão de diversos funcionários, alguns com mais de 25 anos de serviços prestados ao município.

Inicialmente, imperioso destacarmos que nos causa estranheza que o gasto com pessoal continue tão elevado, mesmo após os diversos cortes realizados, cortes estes que resultam em um impacto negativo junto à economia do município.

Ademais, cumpre salientarmos que a demissão de funcionários com salários mais baixos não atenderá o resultado pretendido, vez que estes, na função consumo apresentada pela doutrina Keynesiana e sua equação comportamental, são classificados como consumidores tendentes a não formarem poupança, mas consumir inteiramente sua renda junto ao mercado.

Assim sendo, somente um corte junto à variação classificada como tendente a poupar poderia alcançar a diminuição no índice de pessoal, inclusive de forma mais humana, sem implicar em grandes perdas do comércio local.

Vereador MURILO VITOR SOARES DE MORAES

"Dr. Murilo"